



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
25.05.2011

PROJETO DE LEI N° 8035/2010.

Autor
NEWTON LIMA

nº do prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo: Anexo: Meta 1 Estratégia 1.3	Parágrafo	Inciso	alínea
---------------	---	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se a estratégia 1.3, da Meta 1 do Anexo do Projeto de Lei n° 8035/10 que passa a ter a seguinte redação:

Desenvolver processos de monitoramento das políticas públicas a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal e os recursos pedagógicos e de acessibilidade empregados na creche e na préescola, impedindo a realização de testes de larga escala nacionais bem como sua realização em nível local no âmbito da educação infantil

JUSTIFICAÇÃO:

A antecipação da escolarização e consequentemente das avaliações para a fase da educação infantil é inadequada para o desenvolvimento da criança nesta fase, a qual tem na brincadeira importante fonte de formação. Especialistas em países que anteciparam as avaliações têm alertado para o fato de que os jogos – inclusive material didático – estão sendo eliminados das creches e da educação infantil para dar lugar a material destinado à alfabetização, colocando em risco a formação da criança nesta idade.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2011

PARLAMENTAR